

Projeto de Lei nº 453/93

Autoriza a participação do Município de Natércia/MG., na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí- AMESP e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispende o equivalente a 0,5% (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí-AMESP.

Artigo 2º-Fica o Banco do Brasil S/A., autorizado a reter das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, que destinam ao Município mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente a contribuição municipal para Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí.

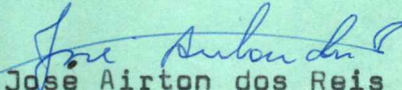
§ 1º- A Contribuição municipal destinada à Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí-AMESP em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual.

§ 2º- O Desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

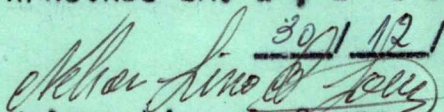
Artigo 3º -Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

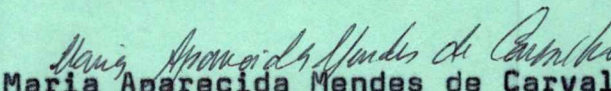
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 30 de dezembro de 1.993.


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 1ª, 2ª e 3ª Sessões às 14 h/ 16 h/ 20 h/ DO Dia


Nelson Lino de Souza
Presidente da Câmara


Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Secretária da Câmara